



Salto, 08 de maio de 2024.

OFÍCIO nº 228/2024 – GAB. PREF.

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDIVAL PEREIRA ROSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 09/05/24

Edival Pereira Rosa
Presidente

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 52/2024 - Autoriza a abertura, em favor das Secretarias Municipais de Saúde e Cultura, de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me ao presente para encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 52/2024**, que autoriza a abertura, em favor das Secretarias Municipais de Saúde e Cultura, de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica.

Solicito que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do §1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, bem como seja objeto de apreciação por **COMISSÃO MISTA** nos termos do Art. 30, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor das Secretarias Municipais de Saúde e Cultura, de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica”.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	445039.10.242.0014.2.010.08.3000261	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova)	20.000,00

Nova Natureza de Despesa: 445039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - INSTITUTO ZOOM - EPR

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	445039.10.242.0014.2.010.08.3000262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova)	30.000,00

Nova Natureza de Despesa: 445039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - APAE - EPR

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.01	445039.13.392.0003.2.010.08.1000503	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova)	10.000,00

Nova Natureza de Despesa: 445039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FACES OCULTAS - CGL

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	445052.10.242.0014.2.010.08.3000261	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 1665)	20.000,00

Ficha: 1665 - 02.08.01.445052.10.242.0014.2.010.08.3000261
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - INSTITUTO ZOOM - EPR

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	445052.10.242.0014.2.010.08.3000262	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 1679)	30.000,00

Ficha: 1679 - 02.08.01.445052.10.242.0014.2.010.08.3000262
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - APAE - EPR



7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.01	445052.13.392.0003.2.010.08.1000503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 1701)	10.000,00

Ficha: 1701 - 02.07.01.445052.13.392.0003.2.010.08.1000503

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FACES OCULTAS - CGL

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de maio de 2024 – 325ª da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

O Poder Executivo Municipal dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com os fundamentos a seguir aduzidos.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Especial para alteração da natureza de despesa de Emendas Impositivas dos Ilmos. Srs. Vereadores Edival Pereira Rosa e Cícero Granjeiro Landim, sem qualquer alteração no objeto das emendas em questão.

Segundo consta no Plano de Contas 2024 – AUDESP – Tabela de Escrituração Contábil – Auxiliares 2024 – v_06, o elemento de despesa 445052 (Equipamentos e Material Permanente) tem como descrição de sua função:

“Registra o valor das transferências a instituições privadas sem fins lucrativos para atender a despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas; ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.”

Por sua vez, o elemento 445039 traz, entre suas descrições de função:

“Registra o valor das transferências a instituições privadas sem fins lucrativos para realização de despesas conforme termos de fomento.”

Sendo assim necessário o presente ajuste para a plena execução das programações orçamentárias objeto de emenda individual à Lei Orçamentária Anual das quais trata o presente Projeto.

O Plano de Contas 2024 – AUDESP – Tabela de Escrituração Contábil – Auxiliares 2024 – v_06 pode ser acessado no link abaixo:

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao?tipo=All&termo=2024>





Com fulcro no artigo 112, §5º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, cumpre destacar a tempestividade do presente Projeto de Lei.

Importante esclarecer que se trata de Crédito Adicional Especial, tendo em vista a nova modalidade de aplicação orçamentária.

Deste modo, o presente Projeto de Lei busca cumprir os princípios constitucionais e os mandamentos da Lei Orgânica.

Considerando o disposto acima, aguardo sua aprovação após a tramitação em Regime de Urgência, nos termos do §1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o baixo impacto da presente norma no ordenamento jurídico municipal, uma vez que seu objeto se constitui, acima de tudo, em formalidade, e sua natureza de lei ordinária, requeiro igualmente que sua tramitação seja objeto de apreciação por Comissão Mista, nos termos do Art. 30, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal